



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº 1.965 , DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*Atualiza o piso salarial dos Odontólogos do
Município de Oeiras e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras- PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir da vigência da presente Lei, reajuste no vencimento base inicial aos odontólogos do Município de Oeiras, visando adequação ao piso salarial nacional previsto na Lei federal nº 3.999/1961:

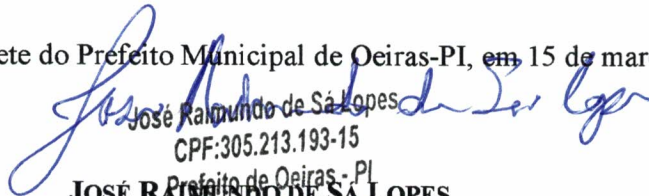
§1º Profissionais com carga horária de 20h (vinte horas) semanais: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais);

§2º Profissionais com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais: R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos odontólogos serão despesas decorrentes da função programática: 10.301.0025.2682.0000, elemento: 3.1.90.04 e 3.1.90.11.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor dia na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, em 15 de março de 2023.


José Raimundo de Sá Lopes
CPF:305.213.193-15
Prefeito de Oeiras - PI
JOSÉ RAIMUNDO DE SA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE


Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário Municipal de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três e, publicada nos termos da Lei Orgânica.


Carla de Almeida Laurentino Martins
Chefe de Gabinete